

EDITAL n. 421/2023

Dispõe sobre abertura das inscrições do processo de eleição para a escolha dos representantes de Coordenadores de Curso de Graduação, Coordenadores de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Docentes e Técnicos Administrativos no Conselho Universitário (CONSU), Câmara de Ensino e Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão, todos órgãos colegiados, de acordo com as disposições estatutárias e demais normativas da Universidade do Extremo Sul Catarinense – Unesc.

A Reitoria da Unesc, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução 07/2023/CONSU, torna pública a abertura de inscrições do processo de eleição para a escolha de coordenadores de curso de graduação, coordenadores de curso de pós-graduação *stricto sensu*, docentes e técnicos administrativos representantes no Conselho Universitário - CONSU e nas Câmaras, nos termos do presente edital.

1. DAS VAGAS

1.1 Conselho Universitário (Consu):

- **03 (três)** vagas para **Coordenadores de Curso de Graduação por área de conhecimento**, com mandato de 02 (dois) anos, indicados por seus pares, permitida uma recondução imediata (Art. 10, inciso V, Estatuto, Res. 05/2022/CSA).
- **01 (uma)** vaga para **Coordenador de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* por área de conhecimento**, com mandato de 02 (dois) anos, indicado por seus pares, permitida uma recondução imediata. (Art. 10, inciso VI, Estatuto, Res. 05/2022/CSA).
- **02 (duas)** vagas para **docente por área de conhecimento**, com mandato de 02 (dois) anos, indicado por seus pares, permitida uma recondução imediata. (Art. 10, inciso VII, Estatuto, Res. 05/2022/CSA).
- **02 (duas)** vagas para **técnico administrativo** com mandato de 02 (dois) anos, indicado por seus pares, permitida uma recondução imediata. (Art. 10, inciso IX, Estatuto, Res. 05/2022/CSA).

1.2 Câmara de Ensino:

- **02 (duas)** vagas para **Coordenadores de Curso de Graduação por área de conhecimento**, indicados por seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução imediata. (Art. 12, inciso VI, Estatuto, Res. 05/2022/CSA).
- **01 (uma)** vaga para **professor por área de conhecimento**, indicado por seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução imediata (Art. 12, inciso VII, Estatuto, Res. 05/2023/CSA).
- **01 (uma)** vaga para **técnico administrativo**, com mandato de 02 (dois) anos, indicado por seus pares, permitida uma recondução imediata. (Art. 12, inciso IX, Estatuto, Res. 05/2022/CSA).

1.3 Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão:

- **01 (uma)** vaga para **Coordenador de Curso de Graduação por área de conhecimento**, indicados por seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução imediata. (Art. 13, inciso IV, Estatuto, Res. 05/2022/CSA).
- **01 (uma)** vaga para **Coordenador de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* por área de conhecimento**, indicado pelos pares, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução imediata. (Art. 13, inciso V, Estatuto, Res.05/2022/CSA).
- **03 (três)** vagas para **professores de grupos de pesquisa** com projeto aprovado pela UNESC, indicado pelos pares, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução imediata. (Art. 13, inciso VI, Estatuto, Res. 05/2022/CSA).
- **03 (três)** vagas para **professores de programas institucionais de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias**, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução imediata. (Art. 13, inciso VII, Estatuto, Res. 05/2022/CSA).
- **01 (uma)** vaga para **técnico administrativo** com mandato de 02 (dois) anos, indicado por seus pares, permitida uma recondução imediata. (Art. 13, inciso IX, Estatuto, Res. 05/2022/CSA).



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Requisitos para inscrever-se:

Poderão candidatar-se às vagas de representantes nos colegiados aqueles que cumprirem os seguintes requisitos:

- Para vagas de representação de coordenação de cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* por área de conhecimento: possuir portaria de nomeação para a função na categoria.
- Para vagas de representação docente por área do conhecimento: ser professor do quadro regular alocado na área.
- Para vagas de representação docente na pesquisa ou extensão: ser professor do quadro regular com projetos aprovados.
- Para vagas de representação de técnico administrativo: ser funcionário do quadro regular técnico administrativo.
- Não estar concluindo o segundo mandato consecutivo na representação de inscrição.

2.2 Período e local das Inscrições:

Os candidatos deverão se inscrever até **08 de novembro de 2023** na Pró-Reitoria de Ensino ou na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão, se para representação de professor ou coordenador e no Departamento de Desenvolvimento Humano se para representação de técnico-administrativo, **das 09h às 12h e das 13h às 19h** (segunda a sexta-feira).

[Redação dada pelo Edital n. 423/2023]

2.3 Dos Documentos:

Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar o formulário, anexo do presente edital, devidamente preenchido e assinado.

3. DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

3.1 A divulgação das inscrições homologadas será até o dia **09 de novembro de 2023**, mediante publicação de edital no portal da Unesc.

[Redação dada pelo Edital n. 423/2023]

3.2 Do resultado das inscrições homologadas caberá Recurso fundamentado à Reitoria no prazo de 01 (um) dia útil.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1 A campanha eleitoral somente será permitida a partir da homologação da inscrição.

4.2 É facultado, a cada candidato inscrito e homologado, o envio, por meio da Reitoria, de um e-mail para promover sua campanha, estando livres os demais meios disponíveis, respeitados os direitos individuais dos eleitores e, no que couber, subsidiariamente as regras da Resolução n. 07/2023/CONSU, e demais disposições Estatutárias e Regimentais.

4.3 É vetada a participação de pessoas que não integrem a comunidade acadêmica nas atividades da campanha.

5. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

5.1 A votação ocorrerá por meio de procedimento eletrônico, com simulador de urna eletrônica localizada no *hall* do bloco Administrativo, no dia **20 de novembro de 2023** no horário das **9h às 21h**.

[Redação dada pelo Edital n. 423/2023]

5.2 O Departamento de Tecnologia da Informação da UNESC será o responsável pela instalação do “Software de Gerenciamento de Eleição”, de propriedade da Universidade.

5.3 Serão aptos a votar, por categoria, os coordenadores, docentes e técnicos administrativos em exercício na FUCRI/UNESC, devendo apresentar documento de identificação com foto.

5.4 Os eleitos considerar-se-ão empossados automaticamente na data do início do mandato.

5.5 Não havendo candidatos inscritos, a Reitoria indicará o representante da categoria.



6. DA APURAÇÃO

6.1 A apuração dos votos será iniciada a partir do encerramento da votação, sendo eleitos os mais votados para cada vaga. É importante ressaltar que para os cargos dos Colegiados, citados acima, não há suplência, e, em caso de vacância será convocado o próximo candidato mais votado.

6.2 Em caso de empate será considerado eleito aquele com maior titulação acadêmica, permanecendo o empate o com maior tempo de atuação na respectiva categoria junto a Unesc. (Art. 191 do Regimento Geral da UNESC).

7. DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

7.1 É facultado a qualquer coordenador de curso, docente ou técnico administrativo da Unesc a fiscalização/acompanhamento de todo o processo eleitoral de escolha dos seus pares.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

8.1 Os resultados finais serão divulgados por Edital publicado no portal da Unesc, no dia **21 de novembro de 2023**.

[Redação dada pelo Edital n. 423/2023]

9. DO MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

9.1 Os Conselheiros do CONSU e das Câmaras cumprirão o mandato **de 21/11/2023 a 20/11/2025**.

[Redação dada pelo Edital n. 423/2023]

9.2 Os mandatos para representação do CONSU e das Câmaras será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução imediata.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ocorrendo desistência do candidato eleito durante o período de representação, será convocado o próximo candidato mais votado à vaga, para completar o mandato.

10.2 Na hipótese de vacância de representação, por qualquer motivo, assumirá a vaga o próximo candidato mais votado constante da ata de registro dos resultados, devendo este completar o tempo de mandato faltante.

10.3 Não será permitido o exercício cumulativo de representação nas Câmaras, ressalvado os dos membros natos e os indicados como representantes de um colegiado a outro, quando houver, conforme parágrafo 2º - art. 8º do Estatuto da Unesc.

10.4 Não havendo mais candidatos a chamar, a Reitoria fará a indicação de representante da respectiva categoria para concluir o mandato.

Criciúma/SC, 31 de outubro de 2023.

Prof.^a Dra. Luciane Bisognin Ceretta
Reitora da Unesc

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Nome completo:	
Endereço eletrônico (e-mail)	
Telefone:	
Categoria	() Coordenador e/ou Docente () Técnico Administrativo
(...) Declaro estar ciente de que não pode haver dupla representação nas Câmaras, por isso devo inscrever-me em apenas uma vaga. (...) Tenho consciência das regras de eleição dispostas no edital.	
DOCENTE E/OU COORDENADOR	
Área de Alocação	() CSA () CET () HCE () SAU
Titulação:	() Doutor () Mestre () Especialista
CONSU	
OPÇÃO	REPRESENTAÇÃO
	Representação de Coordenadores de Cursos de Graduação no Conselho Universitário (CONSU) – Vagas: 3 por área do conhecimento
	Representação de Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> no Conselho Universitário (CONSU) - Vagas: 1 por área do conhecimento
	Representação de Docentes no Conselho Universitário (CONSU) – Vagas: 2 por área do conhecimento
CÂMARA DE ENSINO	
OPÇÃO	REPRESENTAÇÃO
	Representação de Coordenadores de Cursos de Graduação na Câmara de Ensino - Vagas: 2 por área do conhecimento.
	Representação de Docente na Câmara de Ensino - Vagas: 1 por área do conhecimento
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO	
OPÇÃO	REPRESENTAÇÃO
	Representação de Coordenadores de Cursos de Graduação na Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão - Vagas: 1 por área do conhecimento
	Representação de Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> na Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão - Vagas: 1 por área do conhecimento
	Representação de professores dos grupos de pesquisa com projeto aprovado pela UNESC, na Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão - Vagas: 3
	Representação de professores dos programas institucionais de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias na Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão - Vagas: 3
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
Setor em que trabalha:	
OPÇÃO	REPRESENTAÇÃO
	Representação de Técnico Administrativo no Conselho Universitário (CONSU) - Vagas: 2
	Representação de Técnico Administrativo na Câmara de Ensino - Vagas: 1
	Representação de Técnico Administrativo na Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão - Vagas: 1